



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº *896* DE 22 DE ABRIL DE 2.002

lei 896/2007.

Autoriza desapropriação de imóvel numa área de expansão urbana, por ser de utilidade pública.

A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, através de seu Prefeito e representante Legal, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar nos termos do Dec. – Lei 3.365 / 1941, a posse legítima do Sr. José Salete da Silva, brasileiro, casado, CPF – 649.325.916 – 91 E RG – 29.076.677 – 1 SSP/SP, o imóvel descrito no artigo 2º, para execução de planos de urbanização, parcelamento do solo, par uma consequente melhor utilização econômica, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art.2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º constitui-se de um terreno cultivado, localizado no lugar denominado Alto das Cascalheiras/Rio Vermelho/MG, com 3.465 m² (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), sob as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Nova que dá acesso a Rua José Plício dos Santos, onde mede 66 m (sessenta e seis metros), pela esquerda mede 67 m (sessenta e sete metros) dividindo com terreno do Município de Rio Vermelho, e pela direita mede 38 m (trinta e oito metros) também dividindo com o Município dessa cidade, e pelos fundos uma área de 38 m (trinta e oito metros) dividindo com um terreno de propriedade do Sr. Altamiro da Costa Coelho.

Art. 3º - Fica declarada urgência da referida desapropriação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 29 de abril de 2.002


NEWTON FIRMINO DA CRUZ
Prefeito Municipal